



EDITAL N.º 07/2026-PROPESP/UFAM

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA Edição 2026-2027

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPESP)**, da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), torna pública a seleção de Projetos de Iniciação Científica e concessão de 1.270 Bolsas oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UFAM/CNPq) e do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas (PAIC/FAPEAM), em conformidade com as diretrizes das Resoluções n.º 040/2012/CONSEPE (PIBIC/UFAM), n.º 017/2006 (PIBIC/CNPq) e Resolução n.º 063/2026-CD/FAPEAM. As bolsas serão atribuídas aos discentes de graduação da UFAM, de acordo com os termos do presente Edital, o qual se aplica **exclusivamente aos (às) discentes que pleiteiam Bolsa de Iniciação Científica**. Um novo Edital será lançado para discentes voluntários(as), ou seja, que não pleiteiam bolsa.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Iniciação Científica é destinado aos(às) estudantes dos cursos de graduação da UFAM e tem por objetivos:

- Apoiar Projetos de Iniciação Científica nas seguintes áreas: (a) Ciências Agrárias; (b) Ciências Biológicas; (c) Ciências da Saúde; (d) Ciências Exatas e da Terra; (e) Ciências Humanas; (f) Ciências Sociais Aplicadas; (g) Engenharias; (h) Linguística, Letras e Artes, e (i) Multidisciplinar.
- Despertar a vocação científica de discentes de graduação mediante suas participações em Projetos de Iniciação Científica.
- Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, capacitando-os tanto para o ingresso em Programas de Pós-graduação, quanto para a atuação no mercado de trabalho.
- Contribuir para diminuir a evasão da graduação e o aumento da *performance* do(a) graduando(a) durante a sua formação.
- Estimular a interação entre orientadores(as) e discentes.
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensar científico, da criatividade, de atividades científicas, tecnológicas, sociais e artístico-culturais.
- Introduzir a atividade de pesquisa de modo sistemático na graduação, inserindo os(as) discentes em ambientes favoráveis à descoberta de suas potencialidades e habilidades.
- Integrar os(a) discentes em Laboratórios e Grupos de Pesquisa.
- Incentivar a produção técnica-científica e bibliográfica.
- Consolidar a política de pesquisa para a Iniciação Científica nos cursos de graduação, estimulando a articulação com os Programas de Pós-graduação.
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Introduzir orientadores em atividades de pesquisa e orientação, podendo preceder o seu credenciamento em Programas de Pós-graduação.
- Contribuir para a diminuição das disparidades regionais na distribuição das competências científicas no país.



2. CRONOGRAMA

2.1. A seleção de que trata esse Edital obedece ao seguinte cronograma:

Tabela 1: Cronograma do PIBIC/PAIC 2026-2027.

Atividade	Data
Lançamento e Divulgação do Edital (clique para acessar)	26/02/2026
Período de Saneamento de Pendências no âmbito da PROPESP: Relatório(s) Parcial e/ou Final em atraso deve(m) ser enviado(s) para ic_propesp@ufam.edu.br	de 26/02/2026 até às 23h59min do dia 13/03/2026
Submissão das Propostas no e-Campus (clique para acessar)	de 16/03/2026 até às 23h59min do dia 15/04/2026
Avaliação das Propostas pelos Comitês Científicos	17/04/2026 a 27/04/2026
Resultado Preliminar (clique para acessar)	Às 17 h do dia 01/05/2026
Interposição de Recursos (via SEI, DPesq/PROPESP)	até às 17 h do dia 05/05/2026
Envio ao DPesq/PROPESP, por cada Comitê Científico, da ata da reunião com a homologação dos projetos recomendados e não recomendados, com suas respectivas PFC.	Até 08/05/2026
Resultado Final (clique para acessar)	Às 17 h do dia 11/05/2026
Submissão da documentação, no e-Campus, pelo(a) discente. A lista dos documentos necessários para a implementação das bolsas (a depender da agência de fomento) está disponível nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital.	de 15/05/2026 a 22/05/2026
Submissão do Relatório Parcial no e-Campus	de 10/01/2027 a 31/01/2027
Apresentação do Certificado de Aprovação do Projeto de Iniciação Científica (i) na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), caso o projeto envolva o uso de animais; (ii) no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), caso a pesquisa envolva seres humanos, direta ou indiretamente; (iii) do Comprovante do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso o projeto envolva o uso de patrimônio genético e (iv) Comproverantes de aprovação do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa, conforme o caso.	de 10/01/2027 a 31/01/2027
Apresentação da Prestação de Contas Técnica Parcial/FAPEAM (Obrigatório somente aos(às) bolsistas FAPEAM), pelo SIGFAPEAM (clique para acessar)	até 31/01/2027
Avaliação dos Relatórios Parciais pelos Comitês Científicos	01/02/2027 a 22/02/2027
Divulgação dos Pareceres da Avaliação dos Relatórios Parciais	a partir de 23/02/2027
Submissão do Relatório Técnico Final no e-Campus juntamente com o Termo de Autorização e Declaração de Distribuição Não Exclusiva de Publicação Digital – RIU (clique para acessar)	de 02/08/2027 a 31/08/2027
Apresentação da Prestação de Contas Técnica Final/FAPEAM (Obrigatório somente aos(às) bolsistas FAPEAM), pelo SIGFAPEAM (clique para acessar)	até 30/08/2027
Avaliação dos Relatórios Finais pelos Comitês Científicos	de 01/09/2027 a 27/09/2027
Resultado (no e-Campus) da Avaliação do Relatório Final	até 28/09/2027
Período de Correções dos Relatórios Finais REPROVADOS	de 29/09/2027 a 15/10/2027
Avaliação (pelos Comitês Científicos) dos Relatórios Finais Corrigidos	de 18/10/2027 a 08/11/2027
Resultado (no e-Campus) da Avaliação dos Relatórios Finais Corrigidos	a partir de 10/11/2027
XXXVI Congresso de Iniciação Científica (CONIC) - Campi do interior	10/2027
XXXVI Congresso de Iniciação Científica (CONIC) - Capital	11/2027



3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Do(a) orientador(a):

- Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos, exercendo tais funções exclusivamente em seu campus de lotação.
- Ser docente (mestre ou doutor) integrante do quadro permanente da UFAM ou professor aposentado da UFAM, devidamente credenciado e em atividade, que mantenha vínculo institucional com a UFAM.
- Ser Técnico Administrativo em Educação (TAE) (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM, e que tenha previsto em seu plano de trabalho a atribuição para tal atividade com anuência de sua chefia imediata.
- Participar de, pelo menos, 1 (um) Grupo de Pesquisa atualizado e certificado pela UFAM, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq.
- Por qualquer propósito, não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial, no período de execução do projeto.
- Estar adimplente junto à PROPESP e às agências de fomento concedentes das bolsas.

3.2. Do(a) discente:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do PIBIC/PAIC 2026-2027.
- Não estar afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica, segundo julgamento do(a) orientador(a).
- Não ser aluno ingressante (primeiro período) ou finalista (último período) do curso de graduação ao qual estiver matriculado.
- No caso de pleitear bolsa da FAPEAM, não possuir outro curso de graduação concluído.
- Não ser aposentado(a).
- Não participar de sociedade simples, limitada, anônima, unipessoal ou microempreendedor individual.
- Ter carga horária mínima disponível de 20 (vinte) horas semanais.
- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o(a) orientador(a).
- Não apresentar vínculo empregatício ou participar de estágio ou monitoria remunerados, ou acumular qualquer modalidade de bolsa.
- Estar adimplente junto à PROPESP e às agências de fomento concedentes das bolsas.
- Estar vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, ao qual o orientador estiver participando.
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2026 e estar cadastrado(a) no SIGFAPEAM (no caso de Bolsista da FAPEAM).

4. SUBMISSÃO DO PROJETO

4.1.1. A submissão do Projeto de Iniciação Científica deve ser realizada pelo(a) orientador(a), **exclusivamente** no Portal e-Campus ([clique para acessar](#)), Módulo Pesquisa e Extensão. Para



tanto, deve-se seguir basicamente os seguintes passos:

4.1.2. Atualizar o currículo Lattes¹ até a data final de submissão do Projeto de Iniciação Científica.

4.1.3. Na aba **INFORMAÇÕES DO PROJETO**, o(a) orientador(a) deve:

- Selecionar o Programa PIBIC/PAIC 2026-2027.
- Selecionar a grande área do conhecimento na qual o Projeto de Iniciação Científica deverá ser submetido e avaliado: (i) Ciências Agrárias, (ii) Ciências Biológicas, (iii) Ciências da Saúde, (iv) Ciências Exatas e da Terra, (v) Ciências Humanas, (vi) Ciências Sociais Aplicadas, (vii) Engenharias, (viii) Linguística, Letras e Artes, ou (ix) Multidisciplinar. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e o tema de pesquisa do projeto, poderá haver realocação a depender da avaliação do Comitê Científico.
- Selecionar ao menos uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Art. 2º: “Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias: I – Estratégicas (Espacial, Nuclear, Cibernética, e Segurança Pública e de Fronteira; II – Habilitadoras (Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia, e Nanotecnologia); III - de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura, e Serviços); IV - Para Desenvolvimento Sustentável (Cidades Inteligentes e Sustentáveis, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais, e Preservação Ambiental); e V - Para Qualidade de Vida (Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica, e Tecnologias Assistivas)”. Caso o Projeto de Iniciação não se enquadre em nenhuma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, a opção não se aplica deverá ser selecionada.
- Anexar (i) o Certificado de Aprovação do projeto emitido pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAM), caso o projeto de pesquisa envolvam o uso de animais; (ii) o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética - CAAE com seu devido código, emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFAM), caso a pesquisa envolva seres humanos, direta ou indiretamente; (iii) o Comprovante do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), caso o projeto envolva o uso de patrimônio genético e/ou (iv) Comprovante(s) de aprovação/inclusão do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa, conforme o caso. Se o(a) orientador(a) ainda não possuir o(s) comprovante(s) requerido(s), ou não se enquadrar nos itens de (i) a (iv), é preciso anexar a Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica (Anexo I), disponível no Sistema SEI.
- Selecionar o Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado.

4.1.4. Na aba **DESCRIÇÃO**, o(a) orientador(a) deve:

- Preencher os campos referentes ao Projeto de Iniciação Científica: (i) Relevância do Tema de Pesquisa, (ii) Impacto Social, Econômico, Cultural, Ambiental e/ou Científico/Tecnológico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica, (iii) Objetivos (Geral e Específicos), (iv) Metodologias e (v) Referencial Teórico.

¹ Certifique-se de que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes tenham sido enviadas ao CNPq, e que os vínculos já finalizados tenham sido claramente informados no currículo.



- Em caso de Projeto de Iniciação Científica associado a outro projeto em execução no PIBIC/PAIC 2026-2027, os resultados prévios obtidos deverão ser brevemente descritos no campo (i) Relevância do Tema de Pesquisa, mencionando obrigatoriamente o código anterior do projeto, bem como os aspectos de continuidade do plano de trabalho do ciclo anterior.

4.1.5. Na aba RECURSOS HUMANOS, o(a) orientador(a) deve:

- Indicar o(a) discente por nome ou CPF.
- Indicar o(a) coorientador(a) por nome e CPF, se houver.
- Indicar o(s) colaborador(es) por nome e CPF, se houver.
- Informar o número de registro do(a) discente no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), quando for o caso. No caso de ingresso na graduação por meio de ações afirmativas, o e-Campus fará essa indicação automaticamente.

4.1.6. Na aba CRONOGRAMA devem ser indicadas as etapas da pesquisa, obrigatoriamente compreendidas entre agosto/2026 e julho/2027. Certifique-se de que todas as atividades estão vinculadas ao(s) mês(es) de execução.

4.1.7. Na aba CURRÍCULO, o(a) orientador(a) deve preencher os itens que pontuam (**Anexo II**) a partir de 2022. O período a ser considerado para patentes será de 2016 a 2026. O Índice de Produtividade Individual (IPI) do(a) orientador(a) será obtido a partir da soma das pontuações estabelecidas no **Anexo II** para (i) Titulação, (ii) Produção, (iii) Orientações e (iv) Dados Complementares, ajustada para computação de 0 a 10.

4.1.8. Na aba DOCUMENTOS devem ser anexados às documentações a seguir:

4.1.7.1 Parecer de comprovação de comitê de ética - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos(CEP) / Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA) (obrigatório para pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais);

4.1.7.2 Certificado de qualidade em Biossegurança (opcional);

4.1.7.3 Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de Publicação Digital (opcional);

4.1.7.4 Termo de anuência da comunidade indígena (obrigatório em pesquisas com ou sobre povos indígenas).

4.1.7.5 Documentação complementar para pesquisas com e sobre povos indígenas (opcional em pesquisas com ou sobre povos indígenas).

4.2. Da DOCUMENTAÇÃO referente a pesquisas com ou sobre povos indígenas

4.2.1 Abrangência

Aplicam-se as disposições desta cláusula a todas as pesquisas com ou sobre povos indígenas, inclusive às de **natureza documental e/ou bibliográfica**, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as etapas, exigências e condições estabelecidas neste edital.

4.2.2. Documentação Obrigatória para Submissão da Proposta

4.2.2.1 É obrigatória, no ato da submissão da proposta, **sob pena de reprovação do projeto**, a apresentação do seguinte documento:



a) Documento de anuência das comunidades indígenas (Anexo III), contendo o consentimento prévio, livre e informado das lideranças indígenas e/ou das comunidades envolvidas.

4.2.3. Documentação Complementar

Após a aprovação do projeto, é facultada a apresentação de ao menos **um** dos documentos a seguir, observados os critérios e a obrigatoriedade específicos de cada área do conhecimento:

- a) Comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFAM (CEP/UFAM), por meio da Plataforma Brasil, em conformidade com o Sistema CEP/CONEP (CNS), quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos;
- b) Declaração referente ao acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (Anexo IV), acompanhada, quando aplicável, do termo de anuência do IPHAN (Departamento de Patrimônio Imaterial) e/ou da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN/Ministério do Meio Ambiente), conforme a legislação vigente;
- c) Declaração referente à necessidade de autorização da FUNAI (Anexo V), acompanhada, quando aplicável, da autorização formal da Fundação Nacional dos Povos Indígenas para ingresso e realização da pesquisa em terras indígenas.

4.2.4 Anexação da Documentação

Todos os comprovantes, autorizações e pareceres mencionados deverão ser anexados, obrigatoriamente, na aba “Documentos” do sistema E-campus, conforme as orientações do edital.

4.3. O(A) orientador(a) com título de doutor(a) poderá submeter até 3 (três) projetos para pleitear bolsa, e o(a) orientador(a) com título de mestre(a) poderá submeter até 2 (dois) projetos.

4.4. Não serão consideradas propostas para alunos que, por qualquer motivo, não pleiteiam bolsa.

4.5. Durante o período de avaliação dos Projetos de Iniciação Científica, não serão permitidas alterações nas propostas.

4.6. Para Projetos de Iniciação Científica idênticos submetidos pelo(a) mesmo(a) orientador(a), será considerada a última versão recebida.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será automaticamente desclassificada a proposta que apresentar orientador(a) e/ou discente com pendência junto à PROPEP quanto à entrega de Relatório Parcial e/ou Final de ano(s) anterior(es).

5.2. A classificação da proposta será realizada com base no Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do discente, obtendo-se a Pontuação Final Classificatória (PFC), usada como critério de classificação.

5.3. O Mérito do Projeto (MP) será avaliado por Comitês Científicos Internos (constituídos por docentes do quadro permanente da UFAM para cada grande área do conhecimento e campi do interior) e por pareceristas *ad hoc* (constituídos por avaliadores externos à UFAM), considerando a Comissão de Área pertinente informada pelo(a) orientador(a).

5.4. O Mérito do Projeto (MP) será obtido por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:

Tabela 2: Critérios de Análise e Julgamento dos Projetos de Iniciação Científica.



Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação
Relevância do Tema de Pesquisa	0 a 1
Impacto Social, Econômico, Cultural, Ambiental e/ou Científico/Tecnológico que poderão resultar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica	0 a 3
Objetivos (Geral e Específicos)	0 a 2
Metodologia e Cronograma de Execução	0 a 2
Referencial Teórico	0 a 2

5.5. A Pontuação Final Classificatória (PFC) será obtida pela média ponderada do Mérito do Projeto (MP), Índice de Produtividade Individual (IPI) e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente, em que o MP terá peso 5 (cinco), o IPI terá peso 4 (quatro) e o CRA terá peso 1 (um), conforme a equação abaixo:

$$PFC = [(MP \times 5) + (IPI \times 4) + (CRA \times 1)] / 10$$

5.6. Se necessário, o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) discente será utilizado como primeiro critério de desempate da Pontuação Final Classificatória (PFC), seguido do IPI e MP.

5.7. Serão RECOMENDADAS as propostas com $PFC \geq 5$ (maior ou igual a cinco).

5.8. As propostas NÃO RECOMENDADAS poderão solicitar recurso à PROPESP nas datas estipuladas no Cronograma do Programa PIBIC/PAIC 2026-2027 (**Tabela 1**).

5.9. Cada Comitê Científico deverá encaminhar ao DPesq/PROESP, via SEI, a ata da reunião com a HOMOLOGAÇÃO de todos os Projetos Recomendados e Não Recomendados, com suas respectivas PFC, de acordo com o Cronograma da **Tabela 1**.

6. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. As propostas RECOMENDADAS serão ordenadas em uma lista de classificação decrescente baseada na Pontuação Final Classificatória (PFC).

6.2. As 1.270 (mil, duzentas e setenta) Bolsas de Iniciação Científica (sendo 560 Bolsas da UFAM, 270 Bolsas do CNPq e 440 Bolsas da FAPEAM) serão distribuídas de acordo com as seguintes etapas consecutivas:

Etapas 1: Distribuição de 200 (duzentas) Bolsas da UFAM e 22 (vinte e duas) Bolsas do CNPq-AF (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) para discentes que ingressaram na UFAM por meio de ações afirmativas, e/ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, de acordo com a PFC (mínimo de 7,0) atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

Etapas 2: Distribuição de 260 (duzentas e sessenta) Bolsas da UFAM para discentes das unidades fora da sede, de acordo com a PFC (mínimo de 7,0), atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas. Não serão contabilizados nessa etapa os discentes que tiverem sido contemplados na Etapa 1.



Etapa 3: Distribuição de 100 (cem) Bolsas da UFAM para pesquisadores(as) (docentes e TAE) do quadro de servidores da UFAM que obtiveram o título de doutor(a) e/ou ingressaram no quadro de servidores da UFAM a partir de 2021, de acordo com a PFC (mínimo de 7,0), atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas, quando não tiverem sido contemplados nas etapas 1 e 2.

Etapa 4: Distribuição de 253 (duzentas e cinquenta e três) Bolsas do CNPq, de acordo com a PFC (mínimo de 7,0), atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

Etapa 5: Distribuição de Bolsas remanescentes da UFAM e CNPq das **Etapas 1, 2, 3 e 4** (se houver), com base na ordem decrescente da PFC, atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

Etapa 6: Distribuição de 440 (quatrocentas e quarenta) Bolsas do PAIC/FAPEAM, com base na ordem decrescente da PFC, atendendo ao limite de cotas por orientador(a), até o limite disponível de cotas.

6.3. O financiador da bolsa atribuída está diretamente ligado às regras de distribuição do item 6.2, não sendo permitida a escolha/troca da agência de fomento.

6.4. A substituição/alteração do discente será permitida somente após o início da vigência do projeto, e seguirá as diretrizes da UFAM e das agências de fomento.

6.5. Os discentes não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera.

6.6. Ficará automaticamente na condição de **VOLUNTÁRIO** o estudante que não foi contemplado com bolsa, segundo manifestação do(a) orientador(a), via SEI, em até 15 (quinze) dias da divulgação do Resultado Final (**Tabela 1**).

6.7. Ficará automaticamente na condição de **VOLUNTÁRIO** o estudante já graduado que for contemplado com bolsa da FAPEAM, não sendo permitida a troca por outra do CNPq ou UFAM. A manifestação para a condição de voluntário deve ser enviada pelo(a) orientador(a), via SEI, em até 15 (quinze) dias da divulgação do Resultado Final (**Tabela 1**).

6.8. A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses. O valor mensal será de R\$ 700,00 (setecentos Reais) para as bolsas UFAM, CNPq e FAPEAM.

7. COMPROMISSOS

7.1. Do(a) orientador(a):

- Conhecer seus direitos e deveres, bem como do(a) discente sob sua orientação, constantes na Resolução N.º 040/2012-PROPESP e no presente Edital.
- Orientar o(a) discente nas diferentes etapas do Projeto de Iniciação Científica, em conformidade com o cronograma proposto, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final, bem como a organização dos resultados para apresentação obrigatória no CONIC e, em outros eventos científicos.
- Revisar e encaminhar, pelo e-Campus, a Avaliação Mensal de Desempenho do(a) Discente, bem como os Relatórios Parcial e Final nas datas estabelecidas neste Edital (**Tabela 1**).
- Revisar os resumos para submissão e publicação no evento e nos anais do CONIC.
- Participar, acompanhando o(a) discente, do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFAM.



- Incluir o(a) discente como autor(a) em publicações e apresentações em eventos científicos, quando da participação efetiva nos resultados da pesquisa desenvolvida.
- Enviar, juntamente com o Relatório Parcial, o(s) comprovante(s) de aprovação do projeto em órgãos específicos necessários à pesquisa relacionado(s) com seres humanos, animais e/ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, quando houver.
- Comunicar o DPesq/PROPESP, via SEI, quando da necessidade de desligamento ou substituição do(a) discente, cancelamento do projeto, substituição ou desligamento do orientador da UFAM, considerando as especificidades de cada agência de fomento.
- Em todos os casos mencionados acima, o pedido deverá ser realizado exclusivamente via SEI. Para tanto, deverá ser encaminhado ao DPesq/PROPESP, por meio do SEI, o Relatório de Atividades do Período (RAP) ([clique para acessar](#)).

7.2. Do(a) discente:

- Dedicar-se às atividades propostas no cronograma do Projeto de Iniciação Científica.
- Comunicar imediatamente o orientador, a qualquer tempo e por qualquer motivo, quando da impossibilidade de cumprir a etapa subsequente do cronograma de execução.
- Enviar mensalmente ao(à) orientador(a) sua Avaliação de Desempenho pelo e-Campus.
- Apresentar o Relatório Parcial contendo resultados até então alcançados após 6 (seis) meses de execução do projeto, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.
- Apresentar o Relatório Final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.
- Apresentar, em até 30 (trinta) dias, o Relatório de Atividades do Período (RAP), quando do cancelamento do Projeto de Iniciação Científica, por qualquer motivo, antes do término previsto no cronograma de execução.
- Fazer referência ao financiador da bolsa em qualquer apresentação e/ou publicação, quando constarem os resultados da pesquisa desenvolvida.
- Estar sujeito às normativas das respectivas agências de fomento quanto à restituição dos valores recebidos, na hipótese do não cumprimento dos compromissos assumidos.
- Participar, obrigatoriamente, do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) da UFAM, apresentando os resultados obtidos na modalidade a ser definida (comunicação oral ou pôster). Em caso de impedimento, deverá ser encaminhada justificativa formal para o e-mail ic_propesp@ufam.edu.br.
- Estar ciente de que a bolsa concedida tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição, e que sua concessão não caracteriza vínculo empregatício com a UFAM.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 h (quarenta e oito horas) após a publicação do Resultado Preliminar, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.

8.2. O recurso deverá ser individual, por projeto, via SEI, encaminhado pelo(a) orientador(a) ao DPesq/PROPESP, contendo:

- Ofício com a indicação do Título e Código do Projeto de Iniciação Científica, e Argumentação do(s) ponto(s) a ser(em) reanalisado(s).
- Cópia do Projeto de Iniciação Científica, extraída do e-Campus.
- Cópia da avaliação do Comitê Científico, extraída do e-Campus.



8.3. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, incompleto ou extemporâneo.

8.4. O pedido de recurso será encaminhado pelo DPesq/PROESP aos devidos Comitês Científicos, os quais analisarão e julgarão os mesmos com base nos autos e normativas legais.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Os documentos exigidos para a implementação das bolsas dependerão da agência de fomento, e devem ser anexados pelo(a) discente no e-Campus, de acordo com o cronograma da **Tabela 1**.

9.2. Documentos para bolsistas da UFAM e do CNPq:

- Histórico Escolar extraído do e-Campus.
- Currículo Lattes atualizado em 2026, com os vínculos já finalizados sendo claramente informados.
- Bolsistas da UFAM devem, preferencialmente, apresentar comprovante de Conta Corrente do BANCO DO BRASIL.
- Bolsistas do CNPq devem, exclusivamente, apresentar comprovante de Conta Corrente do BANCO DO BRASIL.
- Extrato da Conta Corrente ou cópia do cartão (com indicação do nome do(a) discente e números da Agência e da Conta Corrente) poderão ser usados como comprovante. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros.
- Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) – Edição 2026/2027 (**Anexo VI**), disponível na Página Eletrônica da PROESP ([clique para acessar](#)).

9.2.1. Os(As) discentes que não possuem conta corrente devem solicitar a carta de abertura no e-mail ic_propesp@ufam.edu.br, informando o nome completo, número do CPF e agência financiadora. Os dados bancários devem ser atualizados no e-Campus, anexando o comprovante após a abertura da Conta Corrente.

9.2.2. No caso de Bolsistas do CNPq, o(a) discente deverá acessar o termo de aceite da bolsa encaminhado pelo CNPq ao e-mail cadastrado no CV Lattes, ocasião na qual o(a) discente também deve informar os dados bancários.

9.3. Documentos para bolsistas da FAPEAM (de acordo com a Resolução N.º 063/2026-CD/FAPEAM– Conselho Diretor – Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas) ([clique para acessar](#)):

- RG (frente e verso).
- CPF (frente).
- Certidão de quitação eleitoral emitida em 2026.
- Comprovante de residência (ano 2026), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) discente, uma declaração do(a) titular do comprovante (acompanhada de seu documento pessoal com foto), deverá ser anexada atestando que o(a) discente reside no endereço. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação.
- Comprovante de conta corrente (ano 2026) no BANCO BRADESCO ou NEXT, constando:



nome completo do(a) discente, números da Agência e da Conta Corrente com os respectivos dígitos. Se for o caso, cobrir o código de segurança do cartão. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros. Os(as) discentes que não possuem conta corrente devem solicitar a carta de abertura no e-mail ic_propesp@ufam.edu.br informando o nome completo e número do CPF. Os dados bancários devem ser atualizados no e-Campus, anexando o comprovante.

- Declaração de matrícula (Anexo VII) (assinada pelo Coordenador do curso de graduação) informando o período em que o(a) discente está matriculado e que não concluirá o curso antes do término da vigência do PAIC 2026-2027. O coordenador poderá acessar, preencher e assinar esse documento pelo SEI, buscando por Declaração de Matrícula Bolsa FAPEAM.
- Histórico Escolar da graduação atualizado no ato da requisição da bolsa.
- Currículo Lattes atualizado em 2026, com os vínculos já finalizados sendo claramente informados.
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo bolsista, orientador e dirigente máximo da Instituição (PROPESP). Os dados não poderão ser preenchidos manualmente. Deve ser datado do primeiro dia útil do mês de início da bolsa. Deve conter todas as páginas, as quais devem estar legíveis e sem qualquer alteração textual, devendo permanecer idêntico ao seu estado original ([clique para acessar](#)).
- Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências da Resolução N.º 063/2026-CD/FAPEAM, assinada pelo(a) Bolsista e pelo Coordenador Institucional (PROPESP) atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM ([clique para acessar](#)). A declaração deve estar assinada e datada do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa.

9.3.1. O candidato à Bolsa da FAPEAM deve realizar/atualizar seu cadastro no SIGFAPEAM ([clique para acessar](#)), de modo que os dados informados sejam os mesmos indicados nos documentos obrigatórios.

9.3.2. O Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e a Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências da Resolução N.º 063/2026-CD/FAPEAM serão disponibilizados pela PROPESP para preenchimento do(a) candidato(a) à bolsa ([clique para acessar](#)).

9.3.3. O candidato à Bolsa da FAPEAM deve anexar no e-Campus o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e a Declaração de Ciência e Cumprimento das Exigências da Resolução N.º 063/2026-CD/FAPEAM sem as assinaturas institucionais (Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Coordenador Institucional – DPesq/PROPESP, respectivamente). A PROPESP terá acesso a esses documentos para a realização das assinaturas.

9.4. Para a implementação da bolsa FAPEAM, o orientador, o discente e o coordenador institucional deverão estar adimplentes com a instituição, conforme as diretrizes estabelecidas na resolução vigente (Resolução N.º 063/2026- CD/FAPEAM).

9.5. O discente que tiver a bolsa FAPEAM cancelada ficará impedido de obter nova implementação de bolsa em outros editais do PIBIC/PAIC.

9.6. Documentos para discentes não contemplados com bolsa e que atuarão como voluntários (em conformidade com os Itens 6.5 e 6.6):

- Histórico Escolar extraído do e-Campus.



- Currículo Lattes atualizado em 2026.

9.7. Caso o(a) discente não entregue a documentação solicitada nos termos dos itens 9.2 ou 9.3 até a data estabelecida na **Tabela 1** deste Edital, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) discente sem bolsa da lista de espera.

10. CANCELAMENTO DE PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1. O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica e/ou da bolsa, bem como a substituição do(a) discente, deverá ser solicitado via SEI, até o 5º dia de cada mês, em processo **modo restrito**, mediante ofício encaminhado ao DPesq/PROPESP, contendo o Formulário de Solicitações – Projetos PIBIC (Anexo VII), disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado, além do Relatório de Atividades do Período (RAP). Caso a substituição do(a) discente não seja possível, a bolsa será redirecionada ao(à) primeiro(a) discente sem bolsa da lista de espera.

10.1.1. A substituição do(a) discente Bolsista da FAPEAM deve seguir as normativas da Resolução N.º 063/2026-CD/FAPEAM ([clique para acessar](#)).

10.2. Os(As) discentes que tiverem seus projetos cancelados, ou que forem substituídos(as) durante a vigência do PIBIC/PAIC 2026-2027 deverão entregar o Relatório de Atividades do Período (RAP), devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

11. RELATÓRIO PARCIAL E FINAL

11.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão ser enviados **exclusivamente** pelo e-Campus nas datas estabelecidas na **Tabela 1** do presente Edital, para efeito de avaliação e acompanhamentos dos Projetos de Iniciação Científica. Os relatórios são obrigatórios a todos(as) os(as) discentes participantes do PIBIC/PAIC 2026-2027.

11.2. Após aprovação do Projeto de IC, não serão permitidas modificações do título ou do objetivo principal (envolvendo a temática central). Alterações referentes aos objetivos secundários e metodologia são possíveis de serem adotadas, desde que estejam expressas nos relatórios (final e parcial), juntamente com a justificativa que motivou a alteração.

11.3. Os Bolsistas da FAPEAM, além dos Relatórios Parcial e Final, devem também realizar a Prestação de Contas Técnica Parcial e Final no SIGFAPEAM ([clique para acessar](#)), referente ao período de recebimento da bolsa, conforme a Resolução N.º 063/2026-CD/FAPEAM – Conselho Diretor – Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas ([clique para acessar](#)).

11.4. O(A) orientador(a) deverá depositar junto com o Relatório Final, no e-Campus, o Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de Publicação Digital no Repositório Institucional da UFAM – RIU, disponível na página do RIU ([clique para acessar](#)), autorizando o acesso aberto ao mesmo. No caso de relatórios de pesquisas confidenciais, deve ser informado o período de embargo/restrição.

12. CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

12.1. O(A) discente e o(a) orientador(a) terão direito à Declaração e ao Certificado de Participação, de acordo com os seguintes critérios:

- Será emitida a Declaração e o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20



h semanais, mediante participação em todo o período de vigência do Projeto de Iniciação Científica.

- Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitido o Certificado de Participação, explicitando a carga horária de 20 h semanais, caso a substituição tenha ocorrido em até 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica.
- Em caso de substituição, ao(à) discente substituto(a) será emitida a Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de participação, caso a substituição tenha ocorrido após 6 (seis) meses do início da vigência do Projeto de Iniciação Científica.
- Em caso de substituição, o(a) discente substituído(a) terá direito apenas à Declaração de Participação Parcial, explicitando a carga horária proporcional ao período de permanência no Projeto de Iniciação Científica.
- A Declaração e o Certificado de Participação não serão emitidos ao(à) discente em caso de abandono do Projeto de Iniciação Científica.
- O(A) discente e o(a) respectivo(a) orientador(a) que não enviarem o Relatório Final ou tiverem Relatório Final reprovado não terão disponibilizada a Declaração e o Certificado de Participação. Esses comprovantes poderão ser emitidos quando sanadas as pendências.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) discentes acompanhar todos os atos, retificações e comunicados referentes a este processo de seleção.

13.2. Orientador(a) e discente devem se comprometer com a veracidade das informações prestadas na proposta submetida e nos documentos comprobatórios.

13.3. É facultada às agências de fomento ou ao DPesq/PROPESP a suspensão de bolsa a qualquer momento, por ocasião de constatação de pendência ou irregularidade ou a pedido do(a) bolsista e/ou do(a) orientador(a), com anuência da PROPESP.

13.4. A condição de bolsista não implicará, sob qualquer hipótese, em vínculo empregatício com a UFAM.

13.5. Ao DPesq/PROPESP reserva-se o direito de alterar o cronograma desse Edital quanto aos prazos e normas regulamentares da UFAM ou das agências de fomento.

13.6. O DPesq/PROPESP não se responsabiliza pela não implementação de bolsa caso a documentação não atenda às exigências das agências de fomento ou da UFAM, conforme previsto em suas resoluções e nos prazos exigidos neste Edital.

13.7. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) e, em última instância, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

13.8. O presente Edital foi aprovado em reunião extraordinária da CPPG realizada em 23/02/2026.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. Adriana Malheiros Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)



ANEXO I

Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica

Pela presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica, eu, (Docente/TAE) _____, matrícula SIAPE Nº _____, orientador(a) do Projeto de Iniciação Científica intitulado “ _____”, declaro que o mesmo se enquadra na(s) condição(ões) assinalada(s) abaixo, e que é de minha responsabilidade a tramitação, quando necessário, ao(s) órgão(s) competente(s):

() Experimentação com Seres Humanos: Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver seres humanos, de forma individual ou coletiva, em sua totalidade ou parte dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos, devo submetê-lo para apreciação ética junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UFAM) e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE (com seu devido código) no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Contatos: <http://www.cep.ufam.edu.br/cepufam>; cep@ufam.edu.br

() Experimentação com Animais: Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver experimentação com animais (filó Chordata, subfiló Vertebrata), devo observar a Lei nº11.794 de 2008 - Lei Arouca, e submetê-lo para apreciação ética junto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFAM), e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o certificado de aprovação no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Contato: ceua@ufam.edu.br

() Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado: Estou ciente de que, se o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a) envolver patrimônio genético (amostras de plantas e animais nativos, microrganismos, e todos os derivados) com ou sem conhecimento tradicional associado, devo consultar a Lei Federal nº13.123/2015 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm) para verificar se há necessidade de realização de cadastro junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UFAM) o comprovante de cadastro no prazo estabelecido no Edital vigente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) Contato: sisgen@mma.gov.br.

() Declaro que o Projeto de Iniciação Científica do qual sou orientador(a), a ser desenvolvido na presente edição do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), não utilizará experimentação com seres humanos, experimentação com animais e/ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado.

Essa presente Declaração de Ética no Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica deve ser preenchida e assinada, via SEI, pelo(a) orientador(a).



ANEXO II PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A planilha abaixo deve ser preenchida com a produção a partir de 2021.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES (2021 a 2026)	PONTUAÇÃO	TETO	QTD	TOTAL
TITULAÇÃO (Pontuar apenas a maior titulação)				
Doutorado	100	1		
Mestrado	50	1		
PRODUÇÃO				
1. Artigos publicados em periódicos				
1.1. Completo com Qualis A1	110	-		
1.2. Completo com Qualis A2	90	-		
1.3. Completo com Qualis A3	80	-		
1.4. Completo com Qualis A4	75	-		
1.5. Completo com Qualis B1	70	5		
1.6. Completo com Qualis B2	60	4		
1.7. Completo com Qualis B3	40	4		
1.8. Completo com Qualis B4	30	4		
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos				
2.1. Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	20	3		
2.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional/regional	15	3		
2.3. Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional	10	3		
2.4. Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	5	3		
3. Livro ou capítulo de livro				
3.1. Livro publicado	50	4		
3.2. Capítulo de livro	25	4		
4.3. Organização de obra publicada	15	2		
4. Tradução				
4.1. Tradução de livro	20	2		
4.2. Tradução de artigo	15	2		
5. Produção artística/cultural				
5.1. Música	30	-		
5.2. Partitura musical	20	-		
5.3. Artes cênicas	30	4		
5.4. Artes visuais	30	4		
5.5. Outra produção artística/cultural	15	4		
6. Propriedade intelectual				
6.1. Patente concedida (de 2015 a 2025)	150	-		
6.2. Programa/software de computador registrado	50	3		
6.3. Desenho industrial registrado	20	3		
6.4. Marca registrada	20	3		
ORIENTAÇÕES				
1. Orientações concluídas				
1.1. Supervisão de pós-doutorado	20	-		
1.2. Tese de doutorado	35	-		
1.3. Dissertação de mestrado	25	-		
1.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	10	5		



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



1.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	5	10		
1.6. Iniciação Científica	10	-		
2. Orientações em andamento				
2.1. Supervisão de pós-doutorado	10	-		
2.2. Tese de doutorado	20	-		
2.3. Dissertação de mestrado	15	-		
2.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	5	5		
2.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2	10		
2.6. Iniciação Científica	5	-		
DADOS COMPLEMENTARES				
1. Coordenação de Projeto de Pesquisa COM Financiamento Externo à UFAM	50	2		
2. Participação em Projeto de Pesquisa COM Financiamento Externo à UFAM	20	2		
3. Coordenação de Projeto de Pesquisa SEM Financiamento Externo à UFAM e Institucionalizado	20	2		
4. Participação em Projeto de Pesquisa SEM Financiamento Externo à UFAM e Institucionalizado	10	2		
5. Participação como membro permanente de Programas de Pós-Graduação da UFAM	30	2		
6. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (CNPq ou FAPESP) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (CNPq)	50	1		
7. Coordenador(a) de Laboratório de Pesquisa Institucionalizado	10	1		
8. Líder de Grupo de Pesquisa da UFAM	10	1		
PONTUAÇÃO TOTAL				

QTD: Quantidade.



ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA

(Consentimento Prévio, Livre e Informado)

A comunidade indígena _____, localizada na Terra Indígena _____, Município _____, Estado _____, por meio de sua(s) liderança(s) abaixo identificada(s), declara que foi devidamente informada sobre os objetivos, métodos, duração, possíveis impactos e benefícios da pesquisa intitulada:

Título do Projeto:

Pesquisador(a) Responsável:

Instituição: Universidade Federal do Amazonas – UFAM

Após os devidos esclarecimentos, a comunidade **manifesta sua anuência livre, prévia e informada** para a realização da pesquisa, ciente de que:

- A participação da comunidade é voluntária;
- A pesquisa respeitará os valores culturais, sociais e tradicionais da comunidade;
- Os resultados poderão ser apresentados à comunidade, quando solicitado;
- A comunidade poderá retirar sua anuência a qualquer momento, mediante comunicação formal.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Local e data: _____

Nome da liderança indígena: _____

Assinatura: _____ (Outras assinaturas, se necessário)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE ACESSO AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO (CTA)

Declaro, para os devidos fins, que o projeto de pesquisa intitulado:

Título do Projeto:

() Não envolve acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA), conforme definido na legislação vigente.

OU

() Envolve acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA), comprometendo-se o(a) pesquisador(a) a apresentar:

- Termo de anuência do IPHAN – Departamento de Patrimônio Imaterial e/ou
- Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN/Ministério do Meio Ambiente), conforme a legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a ausência das autorizações exigidas poderá implicar o indeferimento ou a suspensão da proposta.

Nome do(a) Pesquisador(a) Responsável: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE AUTORIZAÇÃO DA FUNAI

Declaro, para os devidos fins, que o projeto de pesquisa intitulado:

Título do Projeto:

() Não envolve ingresso em terras indígenas, não sendo necessária autorização da FUNAI.

OU

() Envolve ingresso em terras indígenas, comprometendo-se o(a) pesquisador(a) a apresentar autorização formal da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) para ingresso e realização da pesquisa, conforme legislação vigente.

Declaro estar ciente de que a execução da pesquisa está condicionada à obtenção das autorizações legais cabíveis.

Nome do(a) Pesquisador(a) Responsável: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) – Edição 2026/2027

Eu, (nome completo do(a) discente), CPF N° XXXXXXXX, brasileiro(a) (ou outra nacionalidade), residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro XXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXX, declaro perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Amazonas, que tenho pleno conhecimento das exigências constantes no **EDITAL 07/2026 - PROPESP/UFAM**, que regulamenta o **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) – Edição 2026/2027**, e que:

- Estou regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM e em disciplinas no período de vigência do PIBIC/PAIC 2026-2027.
- Não estou afastado, por qualquer motivo, do curso de graduação.
- Não sou aluno ingressante (primeiro período) ou finalista (último período) do curso de graduação ao qual estou matriculado.
- Não participo de sociedade simples, limitada, anônima, unipessoal ou microempreendedor individual.
- Não sou aposentado(a).
- Não apresento vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o(a) orientador(a).
- Não apresento vínculo empregatício ou participo de estágio ou monitoria remunerados, ou acumulo qualquer modalidade de bolsa.
- Não possuo qualquer relação de trabalho com a UFAM.
- Estou adimplente junto à PROPESP e às agências de fomento concedentes das bolsas.
- Estou vinculado ao Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq, certificado pela UFAM, do qual o(a) orientador(a) é participante.
- Tenho carga horária mínima disponível de 20 (vinte) horas semanais
- Tenho o currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2026, e os vínculos já finalizados estão claramente informados no currículo.
- Estou ciente de que a bolsa concedida tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição, e que a concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício com a UFAM.

Nome e Assinatura do(a) Discente

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA – BOLSISTA FAPEAM

Declaro, para fins acadêmicos de direito e de todos os feitos, que **XXXXXXX** (nome do candidato(a), matrícula N°. XXXXXXXXX, encontra-se regularmente matriculado no **XX**º período (ou desperiodizado), no curso de **XXXXXXXXXX** (nome do curso matriculado) da Universidade Federal do Amazonas, e não concluirá o curso antes do término da Edição 2026/2027 do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM, a saber: 31 de julho de 2026.

Manaus, XX(dia) de XXX(mês) de 2026.

Esse documento deve ser preenchido e assinado, via SEI, pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação do(a) Discente.



ANEXO VIII

SOLICITAÇÕES – PROJETOS PIBIC

O cancelamento do Projeto de Iniciação Científica e/ou da Bolsa, ou a substituição do(a) discente devem ser solicitados via SEI (até o 5º dia de cada mês) através de ofício enviado ao DPesq/PROPESP, constando no processo o formulário de Solicitações - Projetos PIBIC, preenchido e assinado pelo(a) orientador(a).

1. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO		
() CANCELAMENTO DO PROJETO () CANCELAMENTO DE BOLSA () SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE		
2. MODALIDADE DE BOLSA		
() PIBIC/UFAM () PIBIC/CNPq () PAIC/FAPEAM () SEM BOLSA OU VOLUNTÁRIO		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
NOME ORIENTADOR:		
E-MAIL:	CPF:	
TÍTULO DO PROJETO:		
CÓDIGO DO PROJETO:	VIGÊNCIA DO PROGRAMA: <u>MÊS/ANO</u> a <u>MÊS/ANO</u>	
4. BOLSISTA A SER SUBSTITUÍDO (QUANDO FOR O CASO)*		
NOME:		
CPF:		
DATA DE CANCELAMENTO (DIA/MÊS/ANO):		
MOTIVO DO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO: () OBTENÇÃO DE EMPREGO () OBTENÇÃO DE BOLSA POR OUTRO PROGRAMA OU ÓRGÃO () DESEMPENHO ABAIXO DO ESPERADO () DESISTÊNCIA () OUTRO. Especificar:		
Justificativa do Cancelamento ou Substituição (item obrigatório):		
5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOVO BOLSISTA (QUANDO FOR O CASO)**		
NOME COMPLETO:		
CPF:	N.º DE MATRÍCULA:	
E-MAIL:	TELEFONE CELULAR:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

* O(A) discente substituído(a) durante a vigência do Projeto de Iniciação Científica deverá entregar o Relatório de Atividades do Período (RAP), devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e anexado ao processo.

**Quando se tratar de Bolsa da FAPEAM, o(a) candidato(a) deve anexar no e-Campus toda a documentação exigida por essa agência de fomento, além de ter realizado seu cadastro no SIGFAPEAM. A lista de documentos está disponível em Edital vigente e na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufam.edu.br).

Esse documento deve ser preenchido e assinado, via SEI, pelo(a) orientador(a).